

Contrato n. 216 /2016**Processo Licitatório n. 2016039888 (169/2016)****Pregão Presencial n. 112/2016****CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E
BANCADAS DE LABORATÓRIO, COMO SEGUE:**

Pelo presente instrumento, de um lado a UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ nº 01.815.216/0001-78, com sede no Campus Universitário, Fazenda Fontes do Saber, neste ato devidamente representada pelo Magnífico Reitor Dr. Sebastião Lázaro Pereira, legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal nº 002/2013, portador de CPF nº 054.103.308-54 e RG nº 16.650.155-SSP-SP, denominada CONTRATANTE, e de outro lado **EQUIPOLABOR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 10.531.277/0001-02, com sede na Av. João XXIII, nº 1.614, Vila Formosa, CEP 03361-001, São Paulo – SP, por intermédio de seu representante legal, **Edson Toledo Lazzari**, Brasileiro, Divorciado, Empresário, C.I 13.565.831-7 SSP-SP, CPF 052.720.248-77, residente e domiciliado à Rua Mituto Mizumoto, nº 316, apto 121, Liberdade, São Paulo – SP, denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, que será regido pelas cláusulas que doravante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n. 112/2016, devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n.10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Pregão consiste na contratação de empresa para **aquisição de mobiliário e bancadas de laboratório devidamente instaladas para atender as necessidades da Faculdade de Medicina campus Aparecida de Goiânia da UniRV – Universidade de Rio Verde**, conforme especificações que doravante seguem:

| ITEM | NOME ITEM | MARCA | QTDE | UNIDADE | VLR UNIT | VLR TOTAL |
|----------------------------|--|----------|------|---------|--------------|----------------------|
| 1 | COLUNA PARA REAGENTES COM 4 PORTAS TELADAS | LAFAIETE | 1 | UNID | R\$ 6.292,00 | R\$ 6.292,00 |
| 2 | ARMÁRIO INFERIOR PARA PIA | LAFAIETE | 1 | UNID | R\$ 1.561,00 | R\$ 1.561,00 |
| 3 | BANCADA DE ALUNO RETA | LAFAIETE | 20 | UNID | R\$ 587,00 | R\$ 11.740,00 |
| 4 | TAMPO EM COMPENSADO | LAFAIETE | 4 | UNID | R\$ 1.414,00 | R\$ 5.656,00 |
| 5 | CASTELO EM COMPENSADO | LAFAIETE | 2 | UNID | R\$ 3.250,00 | R\$ 6.500,00 |
| 6 | TAMPO DE GRANITO | LAFAIETE | 2,52 | UNID | R\$ 972,00 | R\$ 2.449,44 |
| 7 | TORNEIRA | LAFAIETE | 1 | UNID | R\$ 631,00 | R\$ 631,00 |
| 8 | CUBA SIMPLES | LAFAIETE | 1 | UNID | R\$ 832,00 | R\$ 832,00 |
| 9 | ARMÁRIO INFERIOR | LAFAIETE | 2 | UNID | R\$ 1.561,00 | R\$ 3.122,00 |
| 10 | GAVETEIRO COM 04 GAVETAS | LAFAIETE | 1 | UNID | R\$ 1.335,00 | R\$ 1.335,00 |
| 11 | ARMÁRIO VESTIÁRIO | LAFAIETE | 5 | UNID | R\$ 1.991,60 | R\$ 9.958,00 |
| 12 | MESA OPERACIONAL COM TAMPO EM MDF | LAFAIETE | 1 | UNID | R\$ 964,00 | R\$ 964,00 |
| 13 | GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS | LAFAIETE | 1 | UNID | R\$ 685,00 | R\$ 685,00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR | | | | | | R\$ 51.725,44 |

2.2. São partes integrantes deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial n. 112/2016 e seus anexos, bem como a proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1. O mobiliário adquirido em decorrência dessa contratação deverá ser entregue/instalado no Campus Universitário de Aparecida de Goiânia, situado na Av. das Palmeiras, n. 24, Chácara São Pedro, Chácaras 26 e 27, Jardim dos Buritis, Aparecida de Goiânia/GO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

3.1.1. A fiscalização da entrega/instalação dos objetos será acompanhada por servidor do departamento de manutenção e obras da UniRV – Universidade de Rio Verde, que terá função de promover as avaliações do produto entregue e instalado.

3.1.2. A identificação de qualquer produto em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.

3.1.3. A reposição/substituição, conforme o caso, relacionada no subitem anterior, deverá ocorrer no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de rompimento contratual.

3.1.4. A entrega deverá ocorrer no prazo previsto, salvo eventual tolerância expressa por parte da UniRV-Universidade de Rio Verde.

3.2. Caso a Contratada tenha sua entrega rejeitada, no todo ou em parte, terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para providenciar a substituição, contados a partir da comunicação

formal por representante da UniRV – Universidade de Rio Verde. Ultrapassado este prazo sem a resolução da pendência e sem que haja justificativa aceita pela Contratante, restará caracterizado o descumprimento da obrigação, ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas na Cláusula Nona deste Contrato.

3.2.1. Os vícios e defeitos de fabricação identificáveis somente quando da utilização também deverão obedecer ao prazo do subitem anterior, contado a partir da notificação por parte da UniRV-Universidade de Rio Verde.

3.3. Os produtos deverão estar acompanhados das respectivas Notas Fiscais e termo de garantia, sendo que a sua ausência importará no não recebimento do objeto.

3.4. Os produtos somente serão recebidos definitivamente se estiverem em perfeitas condições, de acordo com o edital do Pregão Presencial n. 112/2016 e seus Anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

4.1. A fiscalização, acompanhamento e gestão dos termos do contrato ficarão a cargo do servidor Abrilino Antônio Schmidt, conforme Portaria n. 009/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O termo inicial de vigência do presente Contrato será a partir da assinatura do contrato e vigorará até o dia 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da parte Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/93.

5.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários n. 05.0525.12.122.4000.2712.449052 e 05.0525.12.122.4000.2712.339030, aprovados no orçamento para o exercício de 2016.

5.3. O presente Contrato perfaz o valor de R\$ 51.725,44 (cinquenta e um mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quarto centavos).

5.4. As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo Setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada conjuntamente com a requisição emitida pelo Departamento de Compras da UniRV – Universidade de Rio Verde.

6.1.1. Na hipótese de discordância da Nota Fiscal com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou desacompanhadas das respectivas requisições/autorizações, o prazo para pagamento somente começará a fluir depois de sanada a pendência.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.3. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, discriminando em seu bojo o quantitativo dos produtos que serão entregues para a UniRV – Universidade de Rio Verde.

6.4. Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, podendo ser retido em caso de situação irregular até o saneamento da pendência. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da Contratante através de internet.

6.5. A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. E, no caso de divergência, restará frustrado o pagamento.